

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>565</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2020**

--- Aos 4 dias do mês de setembro do ano de 2020, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, por videoconferência, nos termos do previsto:-----

- na Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, que alargou o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprovou medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID -19;-----
- na alínea qq) do n.º 2 do Despacho n.º 59/PRE/2020, de 31 de agosto de 2020, do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que declarou a prorrogação da Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Município de Óbidos em resultado das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 agente causador da doença COVID-19.-----

Participaram na reunião Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Ana Maria Ramos de Sousa, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou o vereador Pedro José de Barros Félix, por estar a fazer o acompanhamento da obra da “Praça da Criatividade”.-----

--- Participaram ainda Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 45 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 216. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foram presentes para aprovação as atas n.º 14 e 17, respetivamente referentes às reuniões da Câmara Municipal de Óbidos dos dias 10 de julho e 21 de agosto de 2020. Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- Relativamente à ata número 14 a vereadora Ana Sousa disse que foram inseridas as intervenções que faltavam e nesse aspeto o documento reflete o que se passou na reunião. Porém, subsiste uma incorreção relativamente à deliberação das alterações ao mapa para 2020 de quotizações/comparticipações dos Municípios para a OesteCIM, tanto no título do assunto como na deliberação propriamente dita, devendo constar que foi aprovado por unanimidade as alterações ao mapa de quotizações/comparticipações decorrentes da 1.ª Alteração modificativa das GOP e Orçamento da OesteCIM.-----

--- **A ata número 14 foi aprovada por unanimidade com as alterações atrás referidas.**-----

--- **A ata número 17 foi aprovada por unanimidade.**-----

**Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, a vereadora Ana Reis não participou na aprovação da ata n.º 17, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Voto de pesar:** - O Presidente da Câmara propôs que ficasse exarado em ata um voto de pesar pelo falecimento de forma súbita de Isabel Maria Ferreira Ribeiro, mais conhecida por

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>566</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

“Isabel do Ápio”. A Isabel Ribeiro foi uma obidense de gema e uma empresária bem sucedida, que nunca se resignou às dificuldades. A Isabel era uma apaixonada por Óbidos e pelo seu legado histórico, tendo tido ainda um papel ativo num grupo de teatro amador que durante muitos anos teve forte atividade em Óbidos e noutras localidades do país.-----

**--- Por unanimidade, a Câmara Municipal de Óbidos aprovou a presente proposta, e desta forma presta sentida homenagem à memória de Isabel Maria Ferreira Ribeiro, e manifesta o seu mais profundo pesar por este triste acontecimento, devendo esta deliberação ser endereçada à família enlutada, com as mais sentidas condolências.**-----

**--- INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa pediu o ponto de situação dos trabalhos da nova conduta de abastecimento de água ao Vau, e questionou se se mantêm as previsões para a conclusão da obra.-

- Relativamente aos “vouchers” perguntou se a segunda fase já avançou.-----

- Solicitou o ponto de situação do concurso para as dragagens da Lagoa de Óbidos.-----

- Estando eminente a abertura do novo ano escolar, a vereadora Ana Sousa perguntou como estão a ser acolhidas as orientações do Ministério na preparação de um ano letivo atípico devido à pandemia do “covid-19”.-----

--- O presidente da câmara respondeu que a obra da nova conduta do Vau continua a bom ritmo, mantendo-se a previsão da sua conclusão até ao final deste mês de setembro, salvo se acontecer algum imprevisto.-----

- Quanto aos “vouchers” o sr. presidente informou que a segunda fase já avançou. Neste momento está a acontecer a fase do pagamento dos “vouchers”, sendo que numa próxima reunião de Câmara virá um relatório final dos comerciantes que beneficiaram desta medida e em que quantidades, e da verba que o Município de Óbidos teve de despender com este apoio. Presentemente a verba vai nos 9.800 euros, portanto ainda longe dos 30.000 previstos. Disse que de um modo geral o mês de agosto superou a expectativa dos comerciantes em termos de volume de negócio, mas a partir de agora haverá uma quebra de mercado pelo que outras medidas de incentivo terão de ser tomadas.-----

- Relativamente às dragagens da Lagoa de Óbidos o presidente da câmara informou que a Agência Portuguesa do Ambiente está à espera do visto do Tribunal de Contas, sendo expectável assinar o auto de consignação e iniciar a obra ainda no decorrer do mês de setembro.-----

- Sobre a abertura do novo ano escolar o sr. presidente respondeu que foram emanados um conjunto de orientações pelo Ministério da Educação e também pela Direção-Geral da Saúde, mas a organização deste ano letivo não tem sido fácil para as direções dos agrupamentos do país. A Direção do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos procurou estudar vários planos de contingência alternativos, designadamente num modelo presencial em que a mesma turma utiliza sempre a mesma sala, o uso de máscara, o distanciamento físico social e os intervalos assíncronos de forma a evitar aglomeração de alunos nos corredores e recreios. Está também prevista a higienização dos espaços e dos pés e das mãos.-----

No que diz respeito aos transportes o vereador José Pereira tem vindo a articular com a operadora e com a direção do Agrupamento a implementação de medidas para evitar a aglomeração.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>567</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

Se vieram a acontecer situações de contágio está previsto o recurso a aulas presenciais e a aulas assistidas *online*, e numa situação mais grave o recurso apenas a aulas *online*.-----

Para dar início a novo ano letivo o Município de Óbidos disponibilizou-se para a realização de testes ao “*COVID-19*” a todo o pessoal docente e não docente, e portanto está a preparar-se o início do ano letivo tentando mitigar ao máximo todos os riscos, que como se sabe são consideráveis.-----

- O presidente da câmara informou que, com muita pena, não houve inscrições suficientes de alunos para a criação de novas turmas do ensino profissional, pelo que há uma reflexão a fazer sobre esta contingência.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que também a preocupa a baixa procura para não se ter conseguido abrir novas turmas no ensino profissional, o que poderia ser uma alternativa credível para a qualificação de profissionais de nível intermédio. Disse que também a Câmara terá de fazer uma reflexão e uma abordagem deste problema.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse presumir que esse debate ainda não tenha sido feito na escola, sendo que no ano passado este problema já tenha ocorrido quando para a turma do 10.º ano do desporto apenas se inscreveram três alunos, quando no ano anterior houve 25. A volatilidade desta adesão deve-se a fatores que ainda não se conseguiram identificar, que por ventura se deve a um conjunto de razões, já que o reduzido número de alunos inscritos não consegue preencher as 15 vagas que o Ministério exige para formar uma turma, e depois acaba por se perder muitos deles para cursos em escolas fora do concelho.-----

Afirmou que a discussão deste problema deve ser aberto aos órgãos, nomeadamente ao Conselho Geral, para se perceber que caminhos errados foram trilhados e avaliar outras áreas que podem ser aproveitadas.-----

--- O presidente da câmara referiu que não se vai resignar ao problema, pois geograficamente e circunstancialmente Óbidos sempre teve estas condicionantes, e tem-se conseguido atrair os jovens, portanto tem de se ter sentido crítico para perceber as causas, e criatividade e competência para o resolver.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves agradeceu o envio dos despachos números 58 e 59 do Presidente da Câmara, que se referem à prorrogação do estado de alerta no território do Município de Óbidos.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

--- 217. **27.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **27.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço ou ajuste de dotações para processamento dos vencimentos do mês de agosto, 5.ª alteração ao mapa de quotizações enviado pela CIM Oeste, abertura de procedimentos para serviços de segurança, de saúde no trabalho, de design thinking, de pedreiro, de máquina giratória com manobrador para abertura da lagoa e aquisição de 3 smart TV para o atendimento. Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>568</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 27.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Sub-Divisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que foram retirados 90.400 euros da rubrica da alimentação escolar, por isso perguntou que disponibilidade existia na rubrica para que este montante pudesse ser retirado.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se deve à falta dos jovens nas escolas devido ao confinamento imposto em consequência da pandemia por covid-19, que fez com que não se gastasse as refeições equivalentes a essa verba.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou de que se trata o “design thinking” referido na informação.-----

--- O sr. Presidente respondeu que é para retomar uma atividade já existente no passado, integrada no programa “Ativa-te, Deixa-te de Desculpas”, numa altura em que vez mais se tem de ser auto-suficiente em função dos recursos e potencialidades ao dispor em cada território. O “design thinking” é um instrumento que tem por objetivo orientar as pessoas para transpor as ideias num negócio.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 27.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, PAM e PPI para 2020.**-----

--- 218. **LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES EM A-DOS-NEGROS”**: - Foi presente o pedido de Fialho & Paulo, Lda, solicitando a liberação total da caução da empreitada “Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores em A-dos-Negros, o qual vinha acompanhado da informação que se transcreve: - «Assunto: EMPREITADA: “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTISERVIÇOS, EXTENSÃO DE SAÚDE E ARRANJOS EXTERIORES EM A-DOS-NEGROS” - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

Na sequência do pedido apresentado pelo empreiteiro, foi realizada vistoria aos trabalhos da referida empreitada (auto em anexo).-----

Verificados os trabalhos no local e conforme registado no auto de vistoria para efeitos de liberação da caução, não foram detetados defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim face ao exposto, encontram-se reunidas as condições para o Dono da Obra poder tomar a decisão de liberação total da caução ainda retida no valor de 1.701,18 €, conforme e-mail do Serviço de Contabilidade em anexo e fazer a sua comunicação ao empreiteiro.-----

José Rosária Chaves, Técnico Superior».-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, liberou a totalidade da caução da empreitada de “Construção de Edifício Multiserviços, Extensão de Saúde e Arranjos Exteriores em A-dos-Negros”.**-----

--- 219. **PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – AEC**: -

Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>569</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

--- Para ratificação da subscrição pelo Presidente da Câmara, foi presente o protocolo celebrado com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, para a implementação das atividades de enriquecimento curricular - ano letivo 2020/2021.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que a planificação das AEC's tem de ser aprovada pelo Conselho Geral. Como da leitura que fez dos documentos não ficou com essa certeza, perguntou se essa aprovação já aconteceu e em caso negativo se isso não vai inviabilizar a candidatura.-----

--- O presidente da câmara em exercício respondeu que devido ao prazo limitado para apresentação da candidatura houve a necessidade de se recorrer à figura da ratificação e também não deu tempo para previamente o submeter à aprovação do Conselho Geral, cuja reunião está marcada para o próximo dia 10 de setembro e este assunto está agendado para aprovação, sendo que a candidatura só ficaria comprometida se o Conselho Geral não aprovasse a planificação das AEC's.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que mais uma vez sobre este assunto não há na documentação a indicação da posição do Agrupamento de Escolas em relação ao teor do protocolo. O protocolo vai ser assinado pelas duas partes, supostamente até já foi assinado, e se o foi naturalmente que a Direção do Agrupamento concordou com o seu teor, mas os vereadores deveriam ter acesso à informação da anuência ou então vir uma cópia do protocolo já assinado.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço disse que todos os documentos relativos a esta matéria constam do mesmo processo informático. O documento em causa foi enviado aos senhores vereadores na documentação do ponto seguinte, onde existe um correio eletrónico do Diretor do Agrupamento a referir que concorda com os documentos em epígrafe dos quais consta o protocolo.-----

--- ***Por unanimidade, foi ratificada a subscrição, pelo Presidente da Câmara, do protocolo celebrado com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, tendo em vista a implementação das atividades de enriquecimento curricular - ano letivo 2020/2021.***-----

--- 220. **CANDIDATURA PARA DESENVOLVIMENTO DAS AEC:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: CANDIDATURA AO APOIO FINANCEIRO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ano letivo 2020/2021-----

Com a publicação da Nota Informativa, no dia 23 de agosto de 2020, pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, os municípios podem proceder à apresentação da candidatura, até dia 4 de setembro, referente ao apoio financeiro, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC's) no ano letivo 2020/2021, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série), de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.-----

A candidatura é composta pelos seguintes anexos:-----

Anexo I – Identificação de todas as entidades envolvidas;-----

Anexo II – Protocolo(s) de colaboração fixado(s) entre as entidades em causa;-----

Anexo III – Planificação das atividades de enriquecimento curricular (nos casos em que esta não seja incluída no(s) Protocolo(s));-----

Assim, remeta-se para apreciação e eventual aprovação do executivo camarário.

Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior».-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que o assunto não está corretamente agendado porque a Câmara não vai aprovar a candidatura, vai, isso sim, aprovar a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>570</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

formulação da candidatura ou os termos da submissão da candidatura. Disse que falta a confirmação de que os termos da candidatura são os propostos e de que o processo se encontra instruído em conformidade, para se ter a certeza que todos os elementos da candidatura foram certificados pelos serviços.-----

--- O Presidente da Câmara concordou que o que está para aprovação é os termos da candidatura.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves deu boa nota que todos os alunos inscritos no primeiro ciclo de cada um dos três complexos escolares se inscreveram no programa de enriquecimento curricular, e nessa medida realçou esta cifra de 100% de adesão.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara aprovou os termos da candidatura a submeter à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, tendo em vista a atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC's) no ano letivo 2020/2021.**-----

--- **221. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO:** - Foi presente a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA

proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação-----

Considerando que:-----

- a) Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado, no dia 30 de janeiro 2019, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;-----
- b) Nas reuniões da Câmara Municipal de 22 de fevereiro e 14 de junho de 2019 foram aprovadas propostas no sentido de não existirem condições para aceitar, respectivamente nos anos de 2019 e 2020, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro no domínio da educação, propostas que foram aprovadas nas Assembleias Municipais que se realizaram em 28 de fevereiro e 27 de junho de 2019;-----
- c) Com a publicação do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, a redação do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, veio estabelecer que os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, designados «contratos de educação e formação municipal», celebrados entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Educação e Ciência e os municípios, mantêm-se em vigor até à publicação de decreto-lei que fixe o regime da delegação de competências além das previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----
- d) O contrato interadministrativo de educação e formação municipal n.º 557/2015, celebrado entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Educação e Ciência e o Município de Óbidos encontra-se e permanece em vigor nos termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto.-----
- e) Após reuniões de articulação entre a Secretaria de Estado da Educação, o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, existem condições para propor a

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>571</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

aceitação das competências na área da educação para os órgãos municipais, previstas no Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, na sua actual redação.-----

PROPONHO-----

Que a Câmara delibere propor à Assembleia Municipal a aceitação, no ano de 2021, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação.-----

Óbidos, 1 de setembro de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- O sr. Presidente informou que relativamente às decisões anteriores sobre esta matéria há uma nuance que teve a ver com uma clarificação que fez mudar a posição da Câmara e a posição do Presidente da Câmara em particular. Essa mudança tem exclusivamente a ver com a possibilidade de o Município manter o contrato interadministrativo que está em vigor, pese embora esta transferência de competências, e tem também a ver a possibilidade de aprofundar um novo contrato interadministrativo na vigência da transferência de competências. Com este esclarecimento e com esta mudança e ainda com o resultado da reunião havida com a Sr.ª Secretária de Estado da Educação, ficou evidente a intenção de todas as partes em manter o contrato interadministrativo mais melhorado e aprofundado.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves agradeceu a explicação dos fundamentos para a mudança de posição da Câmara nesta questão, que é óbvia, pois deu para ficar a saber que essa mudança de posição se deveu ao sucedido na reunião havida no Ministério da Educação. Visto que muitas das questões tinham a ver com razões de ordem financeira, perguntou que condições e salvaguardas foram essas que justificaram a tranquilidade que o presidente aqui trouxe, pois que os vereadores do PS também gostariam de ficar tranquilos a esse nível.-----

Disse que os vereadores do PS sempre acharam desde o início que não lhes parecia muito sensato o Município de Óbidos ter um contrato interadministrativo e depois não aceitar a delegação de competências que era proposta para o domínio da educação. A posição da Câmara deveria ser diferente, no sentido da aceitação, embora fossem discutidos em que termos esses instrumentos melhor pudessem defender os interesses das populações.-----

--- O Presidente da Câmara reafirmou que foi feito o esclarecimento de que transferidas as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019 se mantinha o contrato interadministrativo e, nessa medida, mantêm-se muitas competências por força do contrato interadministrativo, o que significa um aumento de autonomia. Por outro lado mantêm-se o anexo cinco do contrato interadministrativo, o que quer dizer que o financiamento se mantém integralmente. Este esclarecimento veio dar a segurança de que a Câmara precisava e futuramente quando se negociar o novo contrato interadministrativo pode ver-se, rúbrica a rúbrica, o que se pode melhorar no anexo cinco.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que essa certeza não decorreu de nenhuma negociação feita em reunião, porque essa certeza decorre do foi a alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, por isso a certeza relativamente a essa matéria está vertida num diploma legal.-----

A mesma vereadora perguntou que mudança vai acontecer na prática depois de se aceitar a transferência de competências e mantendo-se o contrato interadministrativo válido.-----

--- O Presidente da Câmara confirmou que a evolução do Decreto-Lei n.º 21/2019 sofreu já trouxe alguma tranquilidade, mas maior tranquilidade foi dada pela

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		572
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

disponibilidade do Ministério da Educação para a negociação de um novo contrato interadministrativo, do qual algumas linhas gerais já estão pensadas, numa lógica de uma maior autonomia do Agrupamento, designadamente na escolha da oferta educativa de contexto local.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou qual o posicionamento da Câmara relativamente à gestão do pessoal não docente, nomeadamente se a fixação do horário de trabalho e a distribuição do serviço vai ser da responsabilidade da direcção do agrupamento, e com que fundamentos a Câmara toma essa decisão.- -

--- O Presidente da Câmara respondeu que foi um anseio da direcção do agrupamento ter maior controlo do pessoal não docente, mas isso foi ultrapassado com o tempo e com interacção da chefe de divisão com a direcção do agrupamento. Para mais, recentemente houve um parecer da CCDR-LVT, que é inequívoco sobre essa matéria, que diz claramente que a administração, a gestão e a avaliação do pessoal não docente é da responsabilidade do município.

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que ainda não se conhece quais as necessidades adicionais de reforço dos recursos humanos não docentes, nem o reforço de financiamento a que os municípios possam recorrer para conseguirem reforçar os seus quadros de pessoal não docente para cumprir com todas as medidas de prevenção do contágio, nomeadamente da higienização dos espaços e equipamentos. Desse modo, perguntou qual o posicionamento do Presidente da Câmara em relação a esta matéria e que medidas estão a ser tomadas para que haja esse reforço de recursos humanos.-----

--- O sr. Presidente respondeu que o seu posicionamento não pode ser diferente do que a lei determina. Para agilizar essa situação já deu indicações à chefe de divisão da educação de total articulação com a direcção do Agrupamento para disponibilização dos meios necessários, e o Município de Óbidos está em condições de dar essa resposta, haja ou não gaveta financeira.-----

***--- Foi por unanimidade aprovada a proposta do Presidente da Câmara de aceitação, no ano de 2021, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação. Mais foi deliberado submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- **222. ACORDO PRÉVIO PARA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA A OESTECIM NO DOMÍNIO DA REDE DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OFERTA EDUCATIVA DE NÍVEL SUPRAMUNICIPAL:** - Presente a proposta com o seguinte teor:-----

«PROPOSTA

ACORDO PRÉVIO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE, OBJECTO DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO-----

Considerando que:-----

- a) Na sequência da publicação da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado, no dia 30 de janeiro 2019, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação;-----
- b) O artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro estabelece que a transferência das competências para as entidades intermunicipais relativas ao planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>573</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

nível supramunicipal, depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem, sendo este da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal;-----

- c) Na reunião da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2019 foi aprovada a proposta de NÃO DAR acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências no domínio do planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal para a Comunidade Intermunicipal do Oeste - OESTECIM, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proposta que foi aprovada pela Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2019.-----
- d) Após reuniões de articulação entre a Secretaria de Estado da Educação, o Município de Óbidos e o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, existe proposta do Município de Óbidos para concretizar a aceitação da transferência de competências para os órgãos municipais na área da educação, previstas no Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro;-----

PROPONHO-----

Que a Câmara aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, DAR acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências no domínio do planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal para a Comunidade Intermunicipal do Oeste - OESTECIM, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação actual, conjugado com o artigo 75.º do mesmo diploma legal e artigo 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

Óbidos, 1 de setembro de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

**--- A Câmara, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues e Ana Sousa, aprovou a proposta do Presidente da Câmara relativa ao acordo prévio do Município de Óbidos para a transferência das competências para a Comunidade Intermunicipal do Oeste - OESTECIM - no domínio do planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal. A proposta deverá ser sujeita à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

--- 223. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência do Município de Óbidos na transação da Fração "E" do artigo urbano n.º 2351, sito em Vale de Janelas - Rua D. Dinis/Josefa de Óbidos, freguesia de Amoreira, pelo valor de 715.000 euros.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que os vereadores não estão em condições de votar este ponto porque, sabendo-se que o município não tem o direito legal de exercer a preferência, não foi facultada a caderneta predial, não foi prestada informação dos serviços municipais do ordenamento do território, nem o imóvel está devidamente assinalado na planta. Portanto o ponto não está suficientemente instruído para o poder votar, pelo que sugeriu que o assunto seja retirado.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço referiu que a escritura está marcada para o dia 15 de setembro o que não possibilita que o assunto seja decidido na próxima reunião de Câmara, que terá lugar no dia 18. Relativamente à falta de documentação disse que se deve à responsável pelo serviço estar de férias, e informou que o valor patrimonial do imóvel é de trezentos e tal mil euros.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>574</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que não quer obstaculizar a nada, mas se o assunto não for retirado vai-se ausentar da reunião e assim não participar na votação do mesmo, porque não tem documentos para poder tomar uma decisão.

--- Os vereadores vereador Vítor Rodrigues e vereadora Ana Sousa disseram que acompanhavam o vereador Paulo Gonçalves nesta tomada de posição porque o processo não está devidamente instruído e portanto não estão seguros para votar o ponto.-----

--- O sr. presidente referiu que sendo a data da escritura anterior à próxima reunião de Câmara iria colocar o assunto a votação.-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves ausentaram-se da reunião, e portanto não participaram na votação deste ponto.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não se pronunciar sobre o exercício do direito de preferência na transação do dito prédio urbano, por o Município de Óbidos não ter o direito legal de exercer a preferência.**-----

--- Os vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves retomaram a participação na reunião.-----

--- **224. DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Atendendo a que o Presidente da Câmara, considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal é posterior à data de celebração de escritura, tomou a decisão de não exercer o direito legal de preferência na transação do prédio com o artigo urbano n.º 280, sito em Óbidos, na Rua Padre Nunes Tavares, n.º 7, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentado o respetivo processo para ratificação da decisão do Presidente da Câmara.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, ratificou a decisão do Presidente da Câmara de não exercer o direito legal de preferência na transação do referido prédio.**-----

--- **225. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 57/2009, QUE CONCRETIZA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS:** - Presentes a informação e proposta seguintes:-----

«Assunto: **Transferência das competências dos municípios para os órgãos das Freguesias - DL n.º 57/2019, de 30 de abril - Proposta de manutenção**-----

Para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, anexo proposta do Presidente da Câmara no sentido de a Câmara Municipal deliberar propor à Assembleia Municipal, MANTER no seu âmbito de intervenção TODAS as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, sem prejuízo da manutenção das delegações constantes dos Acordos de Execução em vigor, relativos às competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º, que se manterá em vigor até que seja acordada com cada uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>575</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

A proposta do Presidente contém os pareceres das Juntas de Freguesias, conforme previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proferidos ao abrigo das comunicações enviadas que também se anexam.-----  
 Junta-se ainda informação da DGAL relativa ao preenchimento do formulário "DL 57/2019 Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias – 2021".-----  
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, chefe de divisão municipal»-----

«PROPOSTA

Proposta relativa à transferência de competências objeto do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das Freguesias-----

Considerando que:-----

- a) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em vigor desde 1 de maio de 2019, concretiza e estabelece as regras relativas à transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;-----
- b) O n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 (no mesmo sentido do previsto no n.º 4 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018) estabelece que "A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município.";-----
- c) Da transferência de todas as competências elencadas de a) a m) no n.º 1 do artigo 2.º para os órgãos das Freguesias de Óbidos, tal como se encontra prevista, não resultará qualquer benefício para o cidadão, desde logo porque não há a garantia da manutenção dos princípios da qualidade no acesso aos serviços públicos; da coesão territorial e da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público; da eficiência e eficácia da gestão pública;-----
- d) A transferência da totalidade destas competências na presente data não permite criar uma economia de escala, e contribui para a violação de um dos pressupostos subjacentes à repartição de competências entre os municípios e as freguesias, a qual não poderá nunca determinar um aumento da despesa pública global;-----
- e) Muitas destas competências, designadamente as relativas ao controlo prévio de atividades privadas, são desenvolvidas internamente pelos serviços do Município, pelo que a transferência implicaria uma reestruturação da estrutura dos serviços municipais, e uma duplicação de recursos humanos, financeiros e logísticos nas Freguesias, daí resultando uma perda de eficiência e de eficácia e um aumento da despesa pública.-----
- f) Transferir competências como a utilização e ocupação da via pública, necessariamente irá fragmentar a gestão urbanística do concelho, contribuindo para a ausência de uniformidade nas decisões a este nível.-----
- g) É certo que as competências de gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e a manutenção dos espaços envolventes dos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>576</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, tem vindo a ser promovidas pelas Freguesias, através de Acordos de Execução, negociados de forma participada por todas as Freguesias, mas garantindo-se, desse modo, que a delegação de competências nas Freguesias é efectuada na escala, dimensão e com a progressão que se considera mais adequada para a boa gestão do serviço público.-----

h) Em cumprimento do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as Freguesias foram notificadas para se pronunciarem sobre a intenção de propor a manutenção das competências, não tendo sido apresentados quaisquer elementos que afastem os fundamentos desta decisão, conforme melhor resulta dos pareceres que se juntam em anexo.-----

i) O Artigo 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que revogou os artigos 132.º a 136.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não prejudica a manutenção dos Acordos de Execução celebrados ao seu abrigo, que apenas caducam na data em que as autarquias locais assumam as competências previstas no citado regime estabelecido pela Lei Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, podendo os acordos de execução ser prorrogados até essa data.-----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, em cumprimento do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, MANTER no seu âmbito de intervenção TODAS as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em virtude de as considerar indispensáveis para a gestão direta pelo município, por terem natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município, sem prejuízo da manutenção das delegações constantes dos Acordos de Execução em vigor, relativos às competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º, que se mantém em vigor até que seja acordada com cada uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos.-----

Óbidos, 1 de setembro de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»,-----

--- O Presidente da Câmara referiu que estão expressas as razões para a não transferência de competências do município para as freguesias, com os respetivos pareceres da juntas de freguesia no sentido de não estarem interessadas em receberem essa transferência de competências.-----

--- A vereadora Ana Sousa, apesar de todas as partes interessadas estarem de acordo, manifestou o seu desagrado por não serem transferidas algumas competências, uma vez que a Câmara opta por não as transferir mas por outro lado faz acordos de execução com as freguesias, o que na prática estas acabam por ter delegação de competências através do acordo de execução.-----

Disse que há algumas matérias que faz sentido continuarem na esfera do município para haver um maior ganho económico e de eficácia, mas há um conjunto de outras, que estão sob a égide dos acordos de execução que faria sentido serem delegadas para as freguesias. Faria sentido porque elas estão a exercer e com este historial de experiência seria possível para a Câmara exigir maior eficácia às freguesias e as freguesias para poderem fazer mais exigirem mais meios ao município. Nesta medida a vereadora Ana Sousa disse que não foi aproveitado o momento certo para se regularizar o que eventualmente não está bem, por isso seria agora o momento para corrigir toda esta situação para que tudo passasse a correr melhor para ambas as partes.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>577</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

Afirmou lamentar que não se tenha aproveitado o momento para se repor os processos no objetivo pretendido e até as próprias freguesias perderam a possibilidade de aceitar as competências em troca de serem dotadas de melhores instrumentos para as executar. Nessa medida e apesar de todas as partes interessadas estarem de acordo, disse não poder acompanhar esta posição mas também não votará contra uma vez que as juntas de freguesia se manifestaram no sentido da não aceitação dessas competências, pelo que declarou a sua abstenção.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que subscrevia a opinião da vereadora Ana Sousa, felicitando-a por recentemente ter levantado esta questão e por agora se verificar que tinha razão quando lembrou que este assunto ainda não teria sido deliberado.-----

Acrescentou que deveria ter sido feito um estudo para fundamentar esta decisão, com a qual não concorda, mas deve ser respeitada a autonomia do poder local, nomeadamente das juntas de freguesia. Disse que parece que nenhuma das partes está satisfeita, pelo que esse estudo permitiria saber se as atividades executadas pelas freguesias o foram nas melhores condições, ou se eventualmente os meios disponibilizados às freguesias não serem suficientes, mas a verdade é que os vereadores desconhecem a existência de uma avaliação da qualidade dos serviços prestados em função dos meios. Mais cedo ou mais tarde esse estudo vai ter de ser feito para ajudar a tipificar e a desenhar estrategicamente um plano de intervenção e de relação a longo prazo com as freguesias, em prol de um serviço que prestam às populações, e nessa perspetiva deixou o desafio para que seja feito o estudo, nomeadamente de quais as competências que as freguesias estão preparadas para assumir e quais os meios disponíveis.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que este processo tem vários meses de preparação com parceiros que têm autonomia própria. Há uma cultura desde há vinte anos de não transferência de competências mas de delegação de competências por protocolo o por contratos de execução. O balanço geral que se faz é extraordinariamente positivo e não contraria uma maior exigência de um trabalho de equipa. Para os autarcas que exerceram os seus mandatos nestes 20 ano foi mais seguro negociarem caso-a-caso cada matéria, por delegação de competências, do que assumirem integralmente por negociação atos definitivos na transferência de competências.-----

Desse modo, disse, o modelo de delegação de competências é o que melhor pode acautelar o interesse de ambas as partes e é também conceptualmente diferente do da transferência de competências. De resto nunca foi intenção da Câmara fazer transferência de competências sem a devida negociação prévia com as juntas de freguesia, e foi o que o vereador José Pereira fez durante bastante tempo, que culminou na decisão das juntas de freguesia que está agora em apreciação.-----

O sr. Presidente referiu daqui a uns anos pode existir outra maturidade e outra visão sobre esta matéria, quer da parte das juntas de freguesia, que da parte da Câmara.-----

--- O vereador José Pereira informou que os serviços confrontaram diretamente a DGAL sobre a questão dos prazos, sabendo-se que o Município de Óbidos só estaria em incumprimento se existisse acordo com as juntas de freguesia e, se assim fosse, os valores relativos à transferência teriam de ser comunicados até ao dia 15 de julho. Não tendo existido esse acordo para a transferências de competências o Município de Óbidos não está em cumprimento e, no caso de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>578</b>
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

haver acordo será pedida a reabertura do formulário para informar a DGAL dos valores que estão associados à transferência e, assim, ser previsto no orçamento de estado para o ano seguinte.-----

Disse que os contratos de execução celebrados com as freguesias foram feitos com o objetivo de querer o melhor para as populações, e sempre com sentido crítico, de exigência e de interação entre as partes. Obviamente que nem todas as juntas de freguesia correspondem da mesma maneira, mas há sempre uma relação de compromisso e de confiança que facilita o avaliar as dificuldades que surgem muitas das vezes por razões imprevistas.-----

O vereador José Pereira quis deixar claro que todas as juntas de freguesia optaram pela não aceitação da transferência de competências por sua livre e espontânea vontade, e disse concordar com a sugestão do vereador Paulo Gonçalves de ser necessária haver uma melhor metodologia para a identificação da tipologia e da quantificação das tarefas que cada freguesia melhor pode executar, mas a seu tempo lá se chegará. Realçou a relação de compromisso e de confiança entre autarquias e daí a opção por manter tudo como no passado.---

**--- O elenco camarário aprovou a presente proposta, por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. A Câmara mais deliberou propor à Assembleia Municipal, em cumprimento do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, manter no seu âmbito de intervenção todas as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se mantém em vigor até que seja acordada com cada uma das juntas de freguesia uma proposta para a sua transferência, aprovada pelos órgãos competentes e formalizado o auto de transferência de recursos.**-----

--- 226. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Maria Helena de Sousa Roque de Oliveira em trinta e um de julho do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP seiscentos e sessenta e cinco, barra, dois mil e dezanove, onde na qualidade de Cabeça de Casal da Herança, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para a constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes para partilha de seis, quinze avos (6/15) do prédio rústico, sito em Casal do Alvito, freguesia de Gaeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil seiscentos e vinte e oito e inscrito na matriz rústica sob o artigo número oitenta e três da Secção "N", entre si e Maria José de Sousa Roque; João de Sousa Roque; Maria Eugénia de Sousa Roque Gomes; Maria Alice de Sousa Roque Capinha e Maria Teresa de Sousa Roque Rocha, na proporção de um, quinze avos (1/15) para cada um dos seis herdeiros atrás referidos.-----

**--- A Câmara, depois de analisar a pretensão e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável ao pedido de constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico acima identificado, por a pretensão não se inserir em AUGI – Área Urbana de Génese Ilegal e não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio em questão, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.**-----

--- 227. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Miguel Luis Ferreira Sendim em catorze de agosto do presente ano, o qual se registou sob o

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		579
<b>Ata n.º 18/2020</b>	<b>Reunião de 04.09.2020</b>	

número OP-CMP quinhentos e setenta e seis, barra, dois mil e vinte, onde na qualidade de comprador do prédio misto, sito em Rua do Trancão, número três em A dos Negros, freguesia de A dos Negros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número trezentos e vinte e quatro, na matriz rústica sob o artigo número oitenta e dois da Secção "F" e na matriz urbana sob o artigo dois mil e noventa e um, solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um, barra, noventa e cinco de dois de setembro, na redação atualizada pela Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes da parte rústica do prédio misto atrás identificado, para aquisição do mesmo, pelo requerente e Helena Isabel Canejo Lalanda Ribeiro.-----

**--- A Câmara, depois de analisar a pretensão e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável ao pedido de constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes da parte rústica do prédio misto acima identificado, por a pretensão não se inserir em AUGI – Área Urbana de Génese Ilegal e não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio em questão, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----**

**--- 228. CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento apresentado por Miguel Luis Ferreira Sendim em catorze de agosto do presente ano, o qual se registou sob o número OP-CMP quinhentos e setenta e sete, barra, dois mil e vinte, onde na qualidade de comprador do prédio rústico, sito em Trancão, lugar e freguesia de A dos Negros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número quarenta e cinco e inscrito na matriz rústica sob o artigo número oitenta e um da Secção "F", solicita nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um, barra, noventa e cinco de dois de setembro, na redação atualizada pela Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável para a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes na aquisição do referido prédio, pelo requerente e Helena Isabel Canejo Lalanda Ribeiro.-----

**--- A Câmara, depois de analisar a pretensão e baseada na informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável ao pedido de constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico acima identificado, por a pretensão não se inserir em AUGI – Área Urbana de Génese Ilegal e não haver qualquer fracionamento do referido prédio. Eventual fracionamento do prédio em questão, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----**

**--- ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 42 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----**